

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Bem-vindo(a) ao nosso
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O **Código de Ética** é um instrumento que expressa a filosofia da empresa, sua missão, visão e valores. Trata-se de uma **declaração formal das expectativas da MHS Empreendimentos** quanto à conduta de seus executivos, colaboradores e demais profissionais.

O **Código de Ética e Conduta da MHS Empreendimentos Construtora e Incorporadora LTDA** é destinado a todos os membros da administração, colaboradores e estagiários, servindo como referência para a atuação pessoal e profissional. Todos devem conhecê-lo, divulgá-lo e zelar pelo seu cumprimento. Este documento contribui para estabelecer um padrão de relacionamento **respeitoso e transparente**, orientando nossas ações de acordo com os **Valores e Princípios Éticos** da empresa.

A MHS Empreendimentos reafirma, por meio deste Código, seu compromisso com a **ética, transparência, integridade, legalidade e responsabilidade social** na condução de seus negócios — especialmente em razão de sua atuação no setor da construção civil e em contratos com a Administração Pública.

Este Código integra o **Programa de Integridade da MHS**, estabelecendo diretrizes voltadas à **prevenção, detecção e correção de atos ilícitos**, em especial aqueles relacionados à fraude, corrupção, suborno, desvios éticos, conflitos de interesse e violações à legislação aplicável.

Águas Claras/DF, 10 de abril de 2026



Diretor Presidente

MENSAGEM AOS NOSSOS **COLABORADORES,** **PRESTADORES DE SERVIÇOS** **E FORNECEDORES**



Prezado(a),

A **MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, visando seu alinhamento com as práticas contra a corrupção, vem por reafirmar as suas políticas e procedimentos no combate ao ilícito em todas as suas áreas de atuação.

Desta forma nosso desafio foi lançado em janeiro de 2022 oficialmente através do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE – COMPLIANCE**.

Queremos, como você, um país limpo e coeso, sem corrupção e subornos, onde essas práticas desabonadoras não tenham lugar e é sempre bom ressaltar que o nosso sucesso só será possível se pudermos contar com o engajamento e empenho de cada um.



Querer o certo e **"FAZER O CERTO"** passa a ser o nosso lema.

Venha com a gente

Adiantamos, por oportuno, que disponibilizamos as nossas crenças e deveres através do Código de Ética e Conduta e que nele destacamos as nossas políticas, também, em relação: ao **RACISMO** e a **HOMOFOBIA** e a **NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**, e que está disponível em nosso site: www.mhsconstrutora.com.br.



Por igual disponibilizamos o **Canal de Denúncia**, com todas as garantias de confidencialidade, anonimato, se desejado, e sem quaisquer retaliações. A sua ajuda, sempre que considerar importante, será bem recebida.



Brasília - Águas Claras, DF – 03 de fevereiro de 2026.

Glênio Simões
Glênio Ferreira Simões

SUMÁRIO

PREÂMBULO	6
INTRODUÇÃO	7
DEFINIÇÕES	8
QUEM SOMOS	10
MISSÃO.....	10
VISÃO.....	10
VALORES.....	10
DIRETRIZES DE ÉTICA EMPRESARIAL.....	11
PARTES RELACIONADAS:	11
CLIENTES E CONSUMIDORES:.....	12
FORNECEDORES (FORNECEDORES DE PRODUTOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS COMERCIAIS):	12
CONCORRENTES:.....	13
SETOR PÚBLICO:.....	14
TERCEIRO SETOR:	14
DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO	15
CONDUTAS ESPERADAS:	15
CONDUTAS INTOLERÁVEIS E SUJEITAS A MEDIDAS DISCIPLINARES:.....	17
DIRETRIZES GERAIS	18
1. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES	18
2. CONDUTA DOS INTEGRANTES	19
3. AMBIENTE DE TRABALHO	19
4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	20
4.1. RESPONSABILIDADE DOS INTEGRANTES	20
4.2. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES	21
5. RELAÇÕES COMERCIAIS	21
5.1 RELAÇÃO COM CLIENTES	22
5.2 RELAÇÃO COM FORNECEDORES	22
5.3 RELAÇÃO COM CONCORRENTES	23
5.4 RELAÇÃO COM FAMILIARES	23
5.5 RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO	24

LIBERALIDADES	24
CONFLITO DE INTERESSE	25
ATIVIDADES FORA DA MHS	26
RELAÇÃO COM OS SÓCIOS	26
INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIALIDADE	26
ATIVIDADES POLÍTICAS	27
UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS	27
BENS DA EMPRESA	27
PORTA-VOZES DA MHS	28
REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS.....	28
MEIO AMBIENTE	29
DÚVIDAS	29
VIOLAÇÕES	29
DA DIREÇÃO DA MHS	30
CANAL DE DENÚNCIAS	31
TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO	33
DISPOSIÇÕES GERAIS	33
APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	34
ANEXO I	35
DECLARAÇÃO	35



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

PREÂMBULO

Para os fins deste Código de Ética e Conduta, toda pessoa que mantenha vínculo empregatício com a MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA será denominada, simplesmente, “integrante”.

As diretrizes, princípios e normas estabelecidos neste Código aplicam-se a todos os integrantes da empresa e, no que couber, aos representantes comerciais, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, terceirizados e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação profissional, contratual ou institucional com a MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital  Sharepoint	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

A presença da MHS no mercado da Construção Civil do DF e a participação em certames licitatórios e contratos com a Administração Pública exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

A reputação e a credibilidade da MHS são ativos dos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da empresa como entidade sólida e confiável perante clientes, fornecedores, consumidores, colaboradores, parceiros e poder público em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência, legalidade, responsabilidade e liberdade de expressão, preceitos esses que sempre serão incentivados na MHS.

As diretrizes deste Código devem ser observadas por todos os integrantes da MHS, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

DEFINIÇÕES

Para fins deste Código, aplicam-se as seguintes definições:

Colaboradores: pessoa física que mantém com a empresa relação de trabalho remunerado, com ou sem registro formal, incluindo empregados, estagiários e demais integrantes da organização.

Clientes: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, adquirente de produto, serviço ou ambos, de origem da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ou intermediados por esta.

Fornecedores: pessoa física ou jurídica, fornecedora de produto, serviço ou ambos, para a MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Concorrentes: diferentes produtores ou prestadores de um bem ou serviço que atuam de forma independente face aos consumidores, utilizando diferentes instrumentos, tais como preço, qualidade dos produtos ou serviços e condições de pós-venda.

Direção: pessoa física ou jurídica de direito privado, detentora de cotas de participação societária da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ou ainda pessoa física formalmente investida de poderes de gestão ou direção na empresa.

Agente Público: todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função pública ou mandato, inclusive em entidades da administração direta e indireta.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

A observância deste Código de Ética e Conduta por parte de cada integrante reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da MHS.

Este Código integra o Programa de Integridade da MHS e observa, entre outras normas aplicáveis, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 6.112/2018, a Lei nº 6.308/2019, o Decreto nº 40.388/2020 e demais normas correlatas.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

QUEM SOMOS

MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, fundada em 1999; tendo completado 27 anos de atuação, executando obras e serviços em cinco áreas distintas da engenharia: construção civil, recuperação e reforço de estruturas, restauração de edificações patrimoniais, instalações e montagens eletromecânicas e projetos de engenharia, com experiência comprovada em centenas de obras realizadas para órgãos da administração pública e entidades de economia mista ou privada, na construção civil em geral já atuou nos segmentos de abastecimento d'água, ações e calçamentos, unidades habitacionais, ginásios poliesportivos, construções prediais e instalações especiais.

Missão

Realizar obras com qualidade, segurança e soluções inovadoras, que atendam às necessidades do mercado e satisfação dos clientes. Valorizar todos os colaboradores para que sintam orgulho de fazer parte da MHS Empreendimentos e proporcionar treinamento para que possam contribuir na melhoria contínua da qualidade.

Visão

Ser reconhecida pelos clientes e sociedade como uma empresa de referência na indústria da construção civil, agregando valores para seus clientes, fornecedores e colaboradores.

Valores

- Satisfação dos clientes;
- Respeito aos colaboradores;
- Ética nos relacionamentos;
- Qualidade dos serviços prestados.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

Diretrizes de Ética Empresarial

Partes relacionadas:

- Operações e negócios com partes relacionadas são realizados em condições de mercado e levam em consideração, em primeiro lugar, os interesses da MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, observando condições estritamente comutativas, negociadas de forma independente, mediante processo transparente, ético e em conformidade com a legislação vigente;
- Fornecemos de forma clara e correta as informações necessárias para que as partes relacionadas tomem suas decisões.
- Adotamos critérios transparentes e que aumentam o grau de imparcialidade na gestão dos conflitos de agenda, visando eliminar injustiças na assimetria de direitos e na conciliação de interesses das partes relacionadas.
- As operações com partes relacionadas deverão, sempre que aplicável, ser formalizadas por escrito, suportadas por documentação idônea, devidamente registradas e passíveis de verificação, de modo a assegurar sua legitimidade, transparência e rastreabilidade.
- **Colaboradores:**
 - Não toleramos qualquer forma de discriminação ou assédio, destacando: RACISMO, HOMOFOBIA E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
 - Adotamos políticas e práticas destinadas a prevenir e combater as formas degradantes de trabalho (infantil, forçado, escravo etc.).
 - Respeitamos os direitos políticos e trabalhistas dos colaboradores, incluindo o direito à negociação coletiva e à associação partidária e sindical.
 - Os processos de gestão de pessoas (contratação, desligamento, transferência, promoção, aumentos salariais por méritos, sanções disciplinares etc.) são realizados com respeito, transparência, imparcialidade e com base nos preceitos da meritocracia e equidade.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

- A MHS não tolera qualquer forma de retaliação, intimidação, ameaça ou represália contra quem, de boa-fé, relatar preocupações, suspeitas ou violações a este Código, às políticas internas ou à legislação aplicável.

Clientes e consumidores:

- A qualidade de nossos serviços deve superar os padrões estabelecidos pela legislação e pelas normas setoriais.
- Respeitamos a liberdade de escolha de nossos clientes e consumidores e lhes fornecemos de forma clara e correta as informações necessárias para a tomada de decisões.
- Não usamos artifícios como vendas casadas e outras formas de imposição ou constrangimentos na realização de negócios.
- Atendemos clientes e consumidores com acolhimento, profissionalismo e agilidade, valorizando seus interesses, tempo, opiniões e sentimentos.
- Disponibilizamos canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção e atender com prontidão suas solicitações, reclamações e sugestões pertinentes.
- É vedada qualquer prática enganosa, omissiva, abusiva ou que possa induzir o cliente ou consumidor a erro, bem como qualquer vantagem indevida obtida em prejuízo da boa-fé nas relações comerciais.

Fornecedores (fornecedores de produtos, prestadores de serviços, parceiros comerciais):

- Adotamos critérios justos e transparentes de seleção e contratação de fornecedores.
- Adotamos diretrizes e práticas de desenvolvimento de fornecedores, visando ao aperfeiçoamento de nossos produtos e serviços.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

- Não toleramos qualquer forma de trabalho degradante (escravo, forçado, infantil etc.) em nossa cadeia de suprimento, bem como descumprimento às legislações trabalhistas vigentes ou ações que causem danos ao meio ambiente.
- Não toleramos qualquer prática de corrupção, suborno, propina, favorecimentos pessoais e demais formas de atos ilícitos ou criminosos em nossa cadeia de suprimento.
- A escolha e contratação de fornecedores devem observar critérios técnicos, profissionais, econômicos, éticos e reputacionais, podendo a MHS realizar, sempre que entender necessário, procedimentos de verificação prévia de integridade, regularidade e conformidade.
- Os contratos firmados com fornecedores e parceiros poderão conter cláusulas de integridade, anticorrupção, confidencialidade, respeito à legislação trabalhista, ambiental e de proteção de dados, bem como previsão de rescisão em caso de violação.

Concorrentes:

- Participamos de associações empresariais com espírito de cooperação e visando ao aperfeiçoamento dos setores da economia onde atuamos.
- Respeitamos a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes e não desvalorizamos seus produtos e serviços, assegurando condições para uma concorrência saudável.
- Agimos segundo os preceitos da livre concorrência e, nesse sentido, as seguintes práticas são vedadas: truste, uso de informações privilegiadas, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem etc.
- É vedada qualquer prática anticoncorrencial, inclusive combinação de preços, divisão de mercado, ajuste prévio de propostas, troca indevida de informações concorrencialmente sensíveis ou qualquer conduta que viole a livre concorrência.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

Setor público:

As decisões da MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA não são influenciadas por preferências partidárias ou ideológicas. Parcerias e contribuições (patrocínios, doações etc.) para o setor público devem:

- Estar em conformidade com a legislação cabível e em conformidade com nossas diretrizes.
- Serem devidamente registradas em nossos demonstrativos.
- Nenhuma contribuição à partidos políticos e políticos (patrocínios, doações e outros) pode ser realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
- É expressamente proibido prometer, oferecer, conceder, pagar, autorizar ou viabilizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, seus familiares, pessoas a ele relacionadas ou terceiros por ele indicados.
- Também são vedadas quaisquer práticas destinadas a fraudar licitações, frustrar o caráter competitivo do certame, obter favorecimentos indevidos em contratos administrativos, medições, reajustes, aditivos, liberações, fiscalizações, licenças, alvarás ou pagamentos.

Terceiro setor:

Parcerias e contribuições (patrocínios, doações etc.) para Organizações não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entidades filantrópicas etc. devem:

- Estar em conformidade com a legislação cabível e em conformidade com nossas diretrizes.
- Serem devidamente registradas em nossos demonstrativos.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

- Toda contribuição social, doação, patrocínio ou apoio institucional deverá possuir finalidade legítima, documentação comprobatória, aprovação interna quando cabível e registro contábil adequado.

Diretrizes de Conduta no Ambiente de Trabalho

Condutas esperadas:

- Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Não ser tolerante e/ou adotar qualquer forma de discriminação ou assédio, destacando:
RACISMO, HOMOFOBIA E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
- Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores e clientes;
- Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam às operações da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Preservar o patrimônio da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- Defender os interesses da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA nos assuntos em que estiver participando;

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

- Ser diligente e responsável na relação com as autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da empresa;
- Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e, quando não for possível, abster-se de representar a MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;
- Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção adotados pela MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Evitar a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com a MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;
- Atuar nas redes sociais respeitando os valores da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e este Código;
- Participar anualmente de treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

- Zelar para que toda operação, despesa, contratação, medição, pagamento, reembolso, adiantamento, doação ou contribuição em nome da empresa esteja adequadamente suportada por documentos idôneos, aprovações cabíveis e registros íntegros.
- Comunicar prontamente ao gestor, ao Compliance Officer ou aos canais competentes quaisquer indícios ou suspeitas de fraude, corrupção, irregularidade, desvio de conduta, conflito de interesses, assédio ou violação a este Código.

Condutas intoleráveis e sujeitas a medidas disciplinares:

- Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- Discriminação em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;
- Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa;
- Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização interna necessária;

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

- Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo;
- Contato com empresa competidora da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em violação da legislação concorrencial aplicável;
- Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
- Fraudar documentos, omitir informações relevantes, manter registros paralelos, manipular medições, alterar evidências, realizar pagamentos indevidos ou criar mecanismos para ocultar operações ou favorecimentos.
- Retaliar, intimidar, constranger ou prejudicar, de qualquer modo, quem apresente denúncia ou coopere com apuração interna realizada de boa-fé.

Diretrizes Gerais

1. Relacionamento com os Integrantes

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

2. Conduta dos Integrantes

A MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

3. Ambiente de Trabalho

A MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA espera, nas relações entre seus integrantes, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

A MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA não admite intrusão na vida privada dos integrantes dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

4. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidade dos integrantes assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Toda e qualquer operação que envolva a MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA deve estar suportada por documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

Toda operação, contratação, pagamento, recebimento, liberalidade, doação, patrocínio, reembolso, adiantamento, prestação de contas, medição ou lançamento contábil realizado em nome da empresa deverá observar os controles internos aplicáveis, refletir a realidade dos fatos e permitir rastreabilidade e verificação.

4.1. Responsabilidade dos Integrantes

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Ética e Conduta.

Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

4.2. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- Oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;
- Divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste Código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso, evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os integrantes que tenham violado este Código e discutir o assunto com a Direção da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Criar uma cultura que gere a observância deste Código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.
- Atuar de forma diligente na prevenção, identificação e resposta a riscos de integridade em suas respectivas áreas;
- Garantir que denúncias, dúvidas e comunicações de irregularidades recebam tratamento adequado, célere, sigiloso e imparcial.

5. Relações Comerciais

A MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica. É expressamente vedado a todos os integrantes da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

5.1 Relação com Clientes

Satisfazer o cliente é o fundamento da existência da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atua.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

Os brindes estão liberados, desde que feitos idênticos para todos os tipos de cliente, sem distinção, observadas as normas internas da empresa e a vedação absoluta de oferta a agentes públicos quando houver possibilidade de caracterização de vantagem indevida.

5.2 Relação com Fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A escolha e contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, observadas as necessidades da MHS.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício.

Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa. E, caso realizados, os controles de monitoramento deste contrato devem ser redobrados.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

Os brindes estão liberados, desde que feitos idênticos para todos os tipos de fornecedores, sem distinção, observadas as políticas internas, os critérios de razoabilidade e a vedação de qualquer finalidade de influência indevida.

5.3 Relação com Concorrentes

A competitividade dos serviços realizados pela MHS deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a MHS espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da MHS a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

5.4 Relação com Familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da MHS com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com a Direção da MHS.

5.5 Relação com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os integrantes da MHS oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

LIBERALIDADES

Os integrantes da MHS e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de clientes, fornecedores ou concorrentes que correspondam a valores acima de R\$ 100,00 (cem reais).

Caso qualquer integrante tenha recebido algo acima deste valor e, por qualquer motivo, não tenha tido a possibilidade da recusa, deverá encaminhar à Direção da MHS, que fará a devida destinação. O integrante deverá fazer os agradecimentos necessários a quem os ofertou, informando-o do destino dado aos presentes.

Em qualquer hipótese, é vedado oferecer, prometer, conceder ou aceitar brindes, presentes, hospitalidades, favores ou vantagens com a finalidade de influenciar decisão de negócio, obter benefício indevido ou comprometer a independência e imparcialidade do destinatário.

É igualmente vedado oferecer qualquer brinde, presente, hospitalidade ou vantagem a agente público, direta ou indiretamente, sempre que a situação possa caracterizar favorecimento, influência indevida ou violação legal.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

CONFLITO DE INTERESSE

Os integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da **MHS EMPREENDEIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações em que o integrante estará diante de um conflito de interesse:

- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da MHS em negócios de interesse de terceiros;
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na MHS;
- Adquirir participação em empresas com as quais a MHS se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recurso da MHS para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na MHS, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da MHS;
- Contratar familiares ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo gestor ou com a Direção da MHS.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

Sempre que possível, a comunicação do conflito de interesses deverá ser formalizada, a fim de permitir sua adequada avaliação, tratamento, registro e acompanhamento.

ATIVIDADES FORA DA MHS

Os integrantes da MHS não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à MHS ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da MHS.

RELAÇÃO COM OS SÓCIOS

A comunicação entre os sócios dar-se-á por meio de atas.

O relacionamento com os sócios deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da MHS, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos ao desenvolvimento da empresa.

O tratamento dispensado aos sócios independe da quantidade de cotas de que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIALIDADE

Caso qualquer integrante disponha de informação relevante e privilegiada sobre a empresa, fica vedado divulgar essas informações a terceiros ou utilizá-las para obtenção de vantagem própria ou alheia. A MHS espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da empresa nesse sentido.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

Por lei, a violação dessa regra poderá sujeitar o infrator às medidas disciplinares internas e às responsabilizações civis, administrativas e criminais cabíveis.

ATIVIDADES POLÍTICAS

A MHS não fará restrições às atividades político-partidárias de seus integrantes. No entanto, estes deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da MHS.

Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da MHS.

O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da MHS.

UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS

BENS DA EMPRESA

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da MHS que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da MHS para uso particular.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware, devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da MHS.

Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da MHS para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

PORTA-VOZES DA MHS

Apenas determinados integrantes estão autorizados pela Direção da empresa a falar em nome da MHS e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Essas determinações serão feitas pela Direção da empresa, conforme cada caso.

REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da MHS.

As normas e práticas de contabilidade da MHS devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da empresa. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigação que a MHS esteja obrigada a registrar.

É expressamente proibido manter caixa paralelo, omitir registros, efetuar pagamentos sem documentação adequada, alterar a classificação contábil de operações para mascarar sua natureza, ou praticar qualquer conduta que comprometa a veracidade e integridade das demonstrações financeiras e relatórios gerenciais da empresa.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

Toda e qualquer operação deverá estar suportada por documentos hábeis e pelos níveis de aprovação interna aplicáveis.

MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da MHS.

A MHS tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas obras, seja mediante o zelo e cuidado na execução de suas atividades, seja pela prevenção ao desperdício de recursos naturais.

Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia a dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o gestor da área deverá ser consultado e, na falta deste, a Direção.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto tratado neste Código também poderão ser apreciadas pelo Diretor Presidente e pelo Compliance Officer, que direcionarão as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

VIOLAÇÕES

É esperado que os integrantes cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da MHS, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área ou à Direção.

Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas à empresa.

Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação aplicável. Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer empregado.

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da MHS sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência verbal ou formal, suspensão e demissão.

Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos da MHS e a legislação aplicável.

DA DIREÇÃO DA MHS

À Direção da MHS caberá julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.

Cabe à Diretoria zelar pela observação deste Código, sendo também responsável por propor ao Compliance Officer recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

CANAL DE DENÚNCIAS

A MHS criou um Canal de Denúncias para ser utilizado por qualquer pessoa, independente de ser física ou jurídica.

O Canal de Denúncias é o principal meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Integridade. Os processos de apuração são imparciais e totalmente confidenciais. A empresa não tolera retaliação contra quem relata uma preocupação de boa-fé, e todas as violações relatadas no Canal de Denúncias serão tratadas de forma confidencial e, quando cabível, anônima.

Os eventos que devem ser reportados no Canal de Denúncias dizem respeito não somente a infrações às diretrizes do Programa de Integridade, mas também à infração legal, normativa, fraude, desvios, assédio moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, conflito de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, discriminação, irregularidades trabalhistas, irregularidades em licitações e contratos, violações ambientais e outros atos incompatíveis com este Código.

Todos os relatos de violação serão apurados pela área responsável, que emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação. Tais recomendações ou planos de ação poderão determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como impor medidas educativas ou disciplinares.

Todas as medidas tomadas serão definidas conforme cada caso pela Direção da empresa.

Os conflitos de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias sobre a não observância deste Código devem ser encaminhados à Ouvidoria por meio dos seguintes canais:

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

E-mail: mhsconstrutora@gmail.com

Internet: preenchimento de formulário eletrônico no site www.mhsconstrutora.com.br

Telefone: (61) 3351-9590

Carta: ADE Conjunto 20 Lote 09 Loja 01 Águas Claras DF – CEP: 71.989-300

Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos. Eventualmente, poderá solicitar atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado.

Seu funcionamento se dará, preferencialmente, pelas seguintes etapas:

1. O relato será recebido pela área responsável;
2. Sendo necessário, poderão ser solicitadas informações complementares;
3. O prazo inicial para verificação e análise das informações será de 72 horas a 7 dias, sem prejuízo de prazo adicional em razão da complexidade do caso;
4. Caso tenha sido disponibilizado contato para retorno, o responsável providenciará feedback nos limites permitidos pela confidencialidade;
5. Se anônima, a denúncia seguirá o fluxo interno aplicável, observadas as evidências disponíveis;
6. Se a denúncia for procedente, a conclusão e as providências cabíveis serão registradas formalmente;
7. Se a denúncia for improcedente, permanecerá registrada e arquivada como evidência da apuração realizada.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO

Este Código deverá ser divulgado a todos os integrantes da MHS, em meio físico ou eletrônico, inclusive na admissão de novos colaboradores.

É importante que o departamento de Recursos Humanos fique com comprovante de que o colaborador recebeu, leu e está ciente do Código de Ética e Conduta. Para efeito de eventual responsabilização por deslize de conduta, é importante que a empresa esteja preservada e tenha como demonstrar que o funcionário tinha ciência do Código.

Nas novas admissões, o departamento de RH deverá apresentar o Código, pedir a confirmação de recebimento e leitura e tirar as dúvidas dos novos colaboradores.

Todos os colaboradores deverão participar periodicamente de treinamentos relacionados à ética, integridade, prevenção à corrupção e às demais diretrizes deste Código.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Ética e Conduta vigorará a partir da data abaixo. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste Código.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Após a aprovação deste Código, o documento deve ser impresso para ser distribuído para todos os funcionários ou divulgado pela intranet da empresa, por e-mail ou por outros meios corporativos adequados.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

O presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, cuja versão atual tem aprovação conjunta pelo Compliance Officer e Diretor Presidente, passa a ser divulgado em meio físico disposto na sede e nas frentes de trabalho, quando houver, e através do endereço eletrônico www.mhsconstrutora.com.br, sendo documento integral e de domínio público.

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor após a sua aprovação e a data de sua divulgação.

APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Aprovado em: Águas Claras / DF, em 07 de julho de 2022 (Versão 01)

Divulgado: Águas Claras / DF, em 07 de julho de 2022 (Versão 01)

Aprovado em: Águas Claras / DF, 27 de junho de 2025 (Versão 02)

Divulgado: Águas Claras / DF, 27 de junho de 2025 (Versão 02)

Aprovado em: Águas Claras / DF, 10 de abril de 2026 (Versão 03)

Divulgado: Águas Claras / DF, 10 de abril de 2026 (Versão 03)

Fúlvio Ferreira Simões
Compliance Officer

Glênio Ferreira Simões
Diretor Presidente

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo
			Físico – Trituração





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 03 - 2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com o Código de Ética e Conduta da **MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** apresentado a mim nesta data. Estou ciente de que devo informar imediatamente e por escrito à Direção qualquer situação na qual eu esteja envolvido(a) que possa contrariar o conteúdo deste Código.

Estou ciente de que, em caso de desligamento da empresa, deverei manter total sigilo sobre informações que não sejam de domínio público, obtidas durante a vigência de meu contrato de trabalho ou relação profissional, sob pena de submeter-me às ações cabíveis previstas em lei no caso de divulgação ou utilização indevida dessas informações.

DECLARO QUE:

- () Não me enquadro em nenhuma situação que contrarie este Código.
() Existe(m) a(s) seguinte(s) situação(ões) que contraria(m) este Código:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

PROCESSO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE
Programa de Integridade / Colaboradores / Parceiros / Fornecedores	Físico (Pasta Documento Programa) / Digital 	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo Físico – Trituração

